



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045726/2022-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0045726/2022-23	NAR DE POÇOS DE CALDAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Luiz Antônio Alves de Araújo		CPF/CNPJ: 412.586.226-53
Endereço: Rua Francisco Mariano, Nº 33, Apto 08		Bairro: Centro
Município: Alfenas	UF: MG	CEP: 37.130-091
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Luiz Antônio Alves de Araújo		CPF/CNPJ: 412.586.226-53
Endereço: Rua Francisco Mariano, Nº 33, Apto 08		Bairro: Centro
Município: Alfenas	UF: MG	CEP: 37.130-091

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA BRAUNA		Área Total (ha): 242,0011		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 60.976, 60.977, 60.990, 60.993, 60.991, 60.976 e 60.992		Município/UF: Alfenas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101607-2DE66621257B4AFF98DF1C2DBB24A7C3				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,28	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Reforma/manutenção de dois barramentos em curso de água.			0,28	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,28	Outro - Pastagem		0,28
Total:	0,28		Total:	0,28
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Sem rendimento				

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: 28/11/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/12/2022

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***Planta topográfica doc. SEI n. 57509341*****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	382138.04	7626502.22	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- As máquinas devem estar com as revisões em dia e serem utilizadas em horários que não afetem o bem estar da fauna local.
- Manutenção periódica e calibragem do maquinário;
- Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente;
- Programação para execução obras na época de seca.

Medidas compensatórias:

Recuperação de 0,31 ha em Área de Preservação Permanente de leito regular de córrego sem nome dentro da propriedade, atualmente cobertos por pastagem exótica, nos 10 metros finais da faixa de 30 metros, em área não inundável, através de plantio de 260 mudas de espécies nativas variadas, com o espaçamento de 4x3 m, em duas glebas, tendo como coordenadas de referência, SIRGAS 2000 23K UTM:

Gleba 1: (x) 381412.64 m E ; (Y) 7626370.46 m S e (x) 381467.27 m E ; (Y) 7626309.37 m S.

Gleba 2: (x) 381537.71 m E ; (Y) 7626263.55 m S e (x) 381474.18 m E ; (Y) 7626187.00 m S.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manutenção periódica e calibragem do maquinário;	Durante a atividade.
2	Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente	Diariamente.
3	Programar execução obras na época de seca.	Antes do início da atividade.
4	Realizar a recuperação de 0,31 ha em Área de Preservação Permanente de leito regular de córrego sem nome dentro da propriedade, atualmente cobertos por pastagem exótica, nos 10 metros finais da faixa de 30 metros, em área não inundável, através de plantio de 260 mudas de espécies nativas variadas, com o espaçamento de 4x3 m, em duas glebas, tendo como coordenadas de referência, SIRGAS 2000 23K UTM: Gleba 1: (x) 381412.64 m E ; (Y) 7626370.46 m S e (x) 381467.27 m E ; (Y) 7626309.37 m S. Gleba 2: (x) 381537.71 m E ; (Y)7626263.55 m S e (x) 381474.18 m E ; (Y) 7626187.00 m S. Conforme tratos culturais e croqui apresentado (Documento SEI 57509340).	Antes do início da atividade.
5	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/regularizacaoambiental-de-imizeis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra	60 dias após a emissão da autorização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

* As obras de infraestrutura deverão ser realizadas por profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 16/12/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57846479** e o código CRC **F13EDA6B**.

